



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010003563/12	24/05/2012 12:58:36	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00024297-4 / MODESTO CAMILO DE ALMEIDA	2.2 CPF/CNPJ: 163.880.546-68	
2.3 Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 242	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: LUZ	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.595-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00024297-4 / MODESTO CAMILO DE ALMEIDA	3.2 CPF/CNPJ: 163.880.546-68	
3.3 Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 242	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: LUZ	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.595-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Limoeiro	4.2 Área Total (ha): 58,6500		
4.3 Município/Distrito: LUZ/-	4.4 INCRA (CCIR): 424145006475-2		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.945	Livro: 2-AL	Folha: 210	Comarca: LUZ
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 418.269	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.800.245	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	58,6500
Total	58,6500
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	42,9348
Agricultura	15,7152
Total	58,6500

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
417335	7800720	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	12,1308
Total					12,1308
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					2,0900
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				38,0000	ha
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204				12,1308	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				28,7140	ha
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204				12,1308	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					28,7140
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					28,7140
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	417.910	7.800.535	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SIRGAS 2000	23K	417.812	7.800.696	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura					28,7140
Total					28,7140
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO				892,18	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: de muito baixa a média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

"Data da formalização: 24/05/2012

"Data do pedido de informações complementares: 21/03/2014

"Data de entrega das informações complementares: 26/03/2014

"Data da emissão do parecer técnico: 26/03/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Relocação de Reserva Legal para uma área de 12,1308 ha na propriedade rural denominada Fazenda Limoeiro. A área requerida para Relocação é parte da área de Reserva Legal Averbada sob a matrícula nº AV-03-9.945, correspondente a 02,80 ha. A área de Reserva Legal remanescente de 09,30 ha será mantida na mesma localização onde fora averbada, sendo acrescida de 02,8308 ha, formando uma gleba única com área de 12,1308 ha. Também será analisada a solicitação de intervenção ambiental através da supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 38,00 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Limoeiro, se localiza no Município de Luz, possui uma área total de 58,6500 ha (escritura e levantamento topográfico), sendo constituída de 02,09 ha de Área de Preservação Permanente (APP), cuja vegetação é de Mata Ciliar; 15,7152 ha de culturas e 40,8448 há de vegetação nativa da fisionomia Cerrado e Cerradão;

As espécies vegetais identificadas foram: Pau-terra, Pindaíba, Araticum, Cagaiteira, Mandioqueira, Barbatimão, Quaresmeira, Ipê Amarelo, João Farinha, Pau d'óleo;

A atividade econômica desenvolvida na propriedade é agricultura, que ocupa uma área de 15,7152 há;

No imóvel não existem benfeitorias;

O relevo é plano a suave ondulado; possui solo tipo Latossolo Vermelho. Pertence ao Bioma Cerrado, com fitofisionomias de Cerrado e Cerradão e está inserida na Bacia do Rio São Francisco;

A Área de Preservação Permanente possui uma área total de 02,09 ha, correspondente a uma nascente e seu respectivo curso d'água que passa pela divisa da propriedade;

De acordo com o ZEE a Fazenda Limoeiro apresenta vulnerabilidade natural variando de baixa a média, e prioridade para conservação muito baixa;

De acordo com o Inventário Florestal, o município de Luz possui 10,79% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão;

4. Da Reserva Legal

A Reserva Legal da Fazenda Limoeiro foi demarcada através do processo 13010002909/09 em duas glebas, sendo: Gleba I: 09,30 ha e Gleba II: 02,80 ha, totalizando 12,10 ha;

O objetivo do proprietário é relocar a Gleba II, passando a Reserva Legal da propriedade a ser constituída por uma única gleba com área de 12,1308 ha, estando anexa a Área de Preservação Permanente do curso d'água que passa pela divisa da propriedade; No ato da vistoria foi constatado que a proposta de Reserva Legal é constituída de vegetação da fisionomia Cerrado e Cerradão; que está anexa a APP, formando um corredor ecológico e protegendo o curso d'água;

Com a proposta de Relocação da Reserva Legal, haverá um incremento na área da RL, formando um fragmento de vegetação nativa preservado maior e mais denso, onde há maior biodiversidade e refúgio para animais silvestres, alto potencial como fonte de propágulos e acúmulo maior de matéria orgânica.

O ganho proporcionado pela Relocação da Reserva é maior quando comparado à manutenção da área anterior já averbada, considerando a fragmentação da Reserva Legal e o efeito de borda.

5. Recomendações:

"O proprietário deverá cercar a área de Reserva Legal para evitar qualquer tipo de intervenção.

6. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de Relocação de Reserva Legal, uma vez que haverá ganho ambiental com existência de uma única gleba com área maior de vegetação nativa e anexa a APP formando corredores ecológicos para a fauna e fluxo gênico.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para Intervenção Ambiental pertence ao Bioma Cerrado e localizam-se na Bacia do Rio São Francisco.

O solo predominante na propriedade é o latossolo, e o relevo é caracterizado como sendo suave ondulado apresentado aptidão para agropecuária;

Foi requerida uma área de 38,00 ha para intervenção, porém a propriedade apresenta uma área de 28,7140 ha passível de exploração florestal através do corte com destoca, pois da área total do imóvel (58,65 ha), 15,7152 ha já se encontra formado em culturas anuais; 12,1308 ha foi demarcada como Reserva Legal e 02,09 ha corresponde a Área de Preservação Permanente;

A vegetação da área passível de intervenção (28,7140 ha) é caracterizada como Cerrado Típico, apresentando espécies de interesse comum e imunes de corte como Ipê-Amarelo que deverão ser respeitadas;

O inventário florestal foi realizado em uma área de 48,06 ha, e foi apresentado no processo 13010002909/09. Foi utilizado o tipo de amostragem casual estratificada, onde foram distribuídas uniformemente 9 unidades amostrais com dimensões de 25 m x 40 m (1000 m²), nas quais foram identificadas e medidas todas as espécies com CAP (Circunferência à altura do peito) ? 15 cm. Após a análise fitossociológica, verificou-se a dominância e maior frequência de indivíduos de Pau-terra, Pindaíba, Pororoca, Pombeiro, espécies características do bioma Cerrado;

O rendimento lenhoso extraído na área requerida para intervenção ambiental será utilizado para produção de carvão vegetal, sendo calculado em 52,39 m³/ha, que será transformado em 26,1957 MDC/ha. Sendo assim, a volumetria média total usada para produção de carvão vegetal na área passível de intervenção (28,7140 ha) será de 752,1848 MDC.

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1933/13 que estipula um rendimento de tocos e raízes para a fisionomia Cerrado de 10 m³/ha, haverá um incremento de 280 m³ de lenha no volume, que será transformado em 140 MDC, totalizando um rendimento total de 892,1848 MDC

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Com a supressão da vegetação nativa ocorrerá perda da biodiversidade da flora e afugentamento da fauna, bem como o início de processos erosivos.

- Medidas mitigadoras::

- Supressão da vegetação: Respeitar espécies protegidas por lei, tais como Pequi e Ipê Amarelo.

- Afugentamento da fauna: Manter intactas a Reserva Legal da propriedade e a APP, locais que se tornarão refúgio para a fauna local.

- Erosão do solo: Plantio em nível e construção de barraginhas (cacimbas).

9. Conclusão da intervenção:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 28,7140 ha, com rendimento total de 892,1848 MDC na Fazenda Limoeiro de propriedade do Sr. Modesto Camilo de Almeida.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

10. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 (dois) anos.

- Medidas mitigadoras::

- Supressão da vegetação: Respeitar espécies protegidas por lei, tais como Pequi e Ipê Amarelo.

- Afugentamento da fauna: Manter intactas a Reserva Legal da propriedade e a APP, locais que se tornarão refúgio para a fauna local.

- Erosão do solo: Plantio em nível e construção de barraginhas (cacimbas).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 14 de março de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO - ASJUR/SUPRAM ASF

Processo n.º 13010003563/12

Requerente: Modesto Camilo de Almeida

Município: Luz/MG

Núcleo Operacional: Arcos

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área correspondente à 38,0000 ha, no imóvel denominado "Fazenda Limoeiro", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz - MG, sob o nº 9.945, visando a atividade de agricultura.

A propriedade está localizada na área rural no município de Luz e abrange a área total de 58,6500 Ha.

Possui reserva legal devidamente demarcada, no montante não inferior à 20% da área total da propriedade.

Segundo o parecer técnico do analista ambiental, a propriedade está localizada no bioma cerrado e pertence à Bacia do Rio São Francisco.

Tecnicamente, concluiu-se pelo deferimento parcial do requerimento, sendo passível a intervenção supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 28,7140 ha pautando por medidas mitigadoras.

Ainda, consta no parecer técnico, que se estima o rendimento lenhoso de 892,1848 MDC.

O requerente apresentou o Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI - afirmando que o empreendimento não é passível de Licenciamento ou Autorização Ambiental de Funcionamento, sendo esta COPA competente para o julgamento da regularização da supressão.

Senão vejamos Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013:

Art. 12 - Compete a Comissão Paritária - COPA do Copam, autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas ao processo de licenciamento ambiental:

I - supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo;

Ante o exposto, em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, bem como as informações técnicas, o parecer é no sentido de que a supressão de vegetação nativa com destoca em 28,7140 ha, é passível de autorização para implantação agrícola, devendo ser obedecidas as observações técnicas e jurídicas.

Por fim, deverá comprovar o pagamento dos emolumentos, bem como das taxas, cujo valor será proporcional ao material lenhoso.

Prazo de Validade do DAIA: 2 (dois) anos.

Divinópolis, 08 de maio de 2014.

Vilma Aparecida Messias
Diretora de Controle Processual
SUPRAM/ASF
MASP - 1.314.488-6
OAB/MG 103.252

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VILMA APARECIDA MESSIAS - 103252

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 8 de maio de 2014